



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 41 068:

Concede ao Dr. Manuel Jacinto Nunes a exoneração do cargo de Subsecretário de Estado do Tesouro.

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 41 069:

Dá nova redacção ao § único do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39 580, que cria a Junta de Energia Nuclear e a Comissão de Estudos de Energia Nuclear e define as suas atribuições.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 41 070:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de S. Torcato, concelho de Guimarães, a qual se designará «Cantina Escolar Maria de Faria Ramos».

Ministério da Economia:

Declaração:

Transfere uma verba dentro do capítulo 10.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 16 254:

Altera o modelo dos bilhetes-postais simples postos em circulação pela Portaria n.º 15 866.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Decreto n.º 41 068

Usando da faculdade que me confere o § 1.º do artigo 107.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, conceder ao Dr. Manuel Jacinto Nunes a exoneração que me pediu de Subsecretário de Estado do Tesouro, lugar que me apraz declarar exerceu com zelo, inteligência e acendrado patriotismo.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Junta de Energia Nuclear

Decreto-Lei n.º 41 069

As instalações laboratoriais e para os trabalhos de prospecção da Junta de Energia Nuclear revestem características muito especiais, que exigem a intervenção permanente dos técnicos daquele organismo, quer na elaboração dos respectivos projectos, quer na execução propriamente dita das obras.

Assim, torna-se conveniente estender às obras de construção a faculdade conferida à Junta pelo § único do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39 580, de 29 de Março de 1954, de realizar trabalhos de adaptação ou remodelação nos seus edifícios, isto é, dispensá-la do cumprimento dos preceitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 31 271, de 17 de Maio de 1941.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O § único do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 39 580, de 29 de Março de 1954, passa a ter a seguinte redacção:

A Junta poderá efectuar livremente, por empreitada ou administração directa, obras de construção, adaptação ou remodelação nos prédios de que for proprietária ou que lhe sejam cedidos pelo Estado para os seus serviços.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Abril de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*—*Marcello Caetano*—*Fernando*